



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Central de Cumprimento de
Sentenças Cíveis
Fórum Cível - Avenida Olinda esquina
com a Rua PL-3, Quadra G, Lote 4,
Sala T-04, Park Lozandes, Goiânia,
Goiás, CEP 74.884-120
WhatsApp: (62) 3018-6596

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital: 5127533-32.2024.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Exequente: Br Fomento Mercantil Ltda. 22.763.204/0001-17

Executado: Diogo Reis Ludovico De Almeida 004.675.711-20

Valor da Causa: R\$ 51.089,00

Na data de hoje, em cumprimento ao despacho do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Goiânia - Central de Cumprimento de Sentença Cível, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Doutor(a) CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO, lavrei o presente Termo de Penhora para que, doravante, seja(m) considerado(s) penhorado(s) nestes autos o(s) seguinte(s) bem(ns):

Descrição do(s) bem(ns): O imóvel de Matrícula nº 46.804, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás.

Matrícula: Nº 46.804, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás.

Despacho/Decisão: Evento 58 - "(...)Considerando o interesse expresso do exequente em obter a penhora por termo, DEFIRO o pedido de penhora do imóvel de matrículas n. 46.804 (Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Trindade de Goiânia), de propriedade do devedor Diogo Reis Ludovico De Almeida, sob conta e risco da parte credora, por termo nos autos, conforme o Art.

838 do Código de Processo Civil. Lavre a UPJ o termo competente, desde que recolhidas as custas pertinentes. Nomeio fiel depositário do imóvel o devedor, ora executado, Diogo Reis Ludovico De Almeida.(...)"

A Parte Executada terá o prazo de 15(quinze) dias para oferecer embargos, contados da assinatura deste.

Sendo a Parte Exequente beneficiária da gratuidade da justiça será aplicável o disposto no artigo 98, § 1º, inciso II, do Código de Processo Civil, e artigo 11, inciso II, da Lei nº 19.191/2015.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

GEYSER VAZ
Matrícula 5083982

Valor: R\$ 51.089,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: Rodrigo Paes Camapum Bringlel - Data: 18/10/2025 15:55:53